



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

DECRETO Nº 029, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.021.

ESTABELECE MEDIDAS EXCEPCIONAIS PARA O  
FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
AQUIDAUANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador Senhor Wezer Lucarelli, Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

Considerando que a necessidade da regulamentação de jornadas de servidores, dos trabalhos legislativos, e a manutenção de prevenção à propagação local do Coronavírus;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o trabalho em regime de escala dos servidores efetivos e comissionados, para o normal funcionamento da Câmara Municipal de Aquidauana, a ser determinada pela Diretoria Geral;

**Parágrafo único:** O funcionamento da Câmara Municipal de Aquidauana, será de segunda a sexta feira, das 07:00 às 13:00 horas;

**Art. 2º.** Fica restrito o atendimento ao Público, que somente ocorrerá mediante agendamento prévio junto à Diretoria Geral, através do telefone (67) 3241-4350, com no máximo 30 (trinta) agendamentos diários;

**Art. 3º.** As sessões solenes, ordinárias, extraordinárias e audiências públicas, serão realizadas regularmente, até segunda ordem, com pessoal reduzido e permitida a presença de até 30% da capacidade do Plenário, garantida a publicidade dos atos mediante gravação e divulgação destas;

**Parágrafo primeiro:** Os projetos do Poder Executivo que versarem sobre a pandemia do Coronavírus (COVID-19) receberão prioridade de tramitação;

*W. Lucarelli*

**Parágrafo segundo:** As cedências de Plenário e similares ficam suspensas por tempo indeterminado;

**Art. 4º.** Fica determinada a obrigatoriedade de utilização de máscaras de proteção facial, bem como, a utilização de álcool 70%, obedecendo a recomendações municipais, estaduais e federais;

**Parágrafo único:** Deverá ser observada a distância mínima de 1,5m entre as pessoas nas dependências do prédio do Plenário e da Câmara Municipal;

**Art. 5º.** Ficam dispensados os servidores que apresentarem sintomas gripais compatíveis com os da Covid-19, devendo solicitar atendimento domiciliar, com a prestação de informações imediatas por meio do telefone (67) 3241-4350 à Diretoria Geral, apresentação de atestado médico, e informação à chefia superior no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**Art. 6º.** A Presidência poderá, se necessário, implementar outras medidas administrativas necessárias ao complemento deste Decreto;

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO "ESTEVÃO ALVES CORRÊA", CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS, 04 de fevereiro de 2.021.



**WEZER LUCARELLI**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**(ORIGINAL ASSINADO)**